A C Ó R D Ã O

TC-002418.989.23-2

Órgão: Instituto de Pesquisa Tecnológica do Estado de São Paulo – IPT.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2023.

Responsável: Liedi Légi Bariani Bernucci (Diretora-Presidente).

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Andréa Correa Franco (OAB/SP nº 137.086), Juliana Bittar Archetti (OAB/SP nº 221.057) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradora da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Fiscalização atual: GDF-7.

EMENTA: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. ESTATAL DEPENDENTE. PARTE DAS OCORRÊNCIAS JÁ APRECIADA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES. REITERAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES. APRESENTAÇÃO PARCIAL DA DECLARAÇÃO DE BENS DE AGENTES PÚBLICOS. AUSÊNCIA DE REAJUSTE DO VALOR DA GARANTIA EM CONTRATO. NÃO IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCO. SERVIDORES DA ENTIDADE COM MAIS DE 75 ANOS. RELEVAMENTO. MEMBRO DE DIRETORIA OCUPANTE DE CARGO SEM VÍNCULO PERMANENTE. NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL DE META. CLÁUSULAS RESTRITIVAS. AFASTAMENTO. RECOMENDAÇÕES QUANTO À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, BEM COMO À GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS. REGULARIDADE COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual iniciada as 10h do dia 13 de outubro de 2026 até às 17h do dia 15 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, considerando o conjunto das ocorrências, mas não gravosas a ponto de comprometer a integridade das contas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da LC nº 709/93, decidiu pela regularidade do Balanço Geral do exercício de 2023 do Instituto de Pesquisa Tecnológica do Estado de São Paulo – IPT, com ressalvas, sem prejuízo das recomendações mencionadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos, quitando seus responsáveis.

Determinou, por fim, cumpridas as providências de praxe, o arquivamento dos autos.

Procuradora do Ministério Público de Contas – Élida Graziane Pinto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2A4R-F4BS-6HCU-42B5

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 16 de outubro de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2A4R-F4BS-6HCU-42B5